

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.464 /

## “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

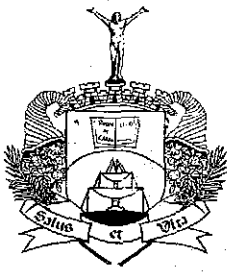
### DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 1.319.500,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.03.01.04.121.1301.2006..122...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	17.000,00
02.04.01.04.122.1301.2030..158...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	11.000,00
02.05.01.04.122.1301.2016..173...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	11.000,00
02.06.01.04.122.1301.2023..246...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	13.000,00
02.08.01.04.122.1301.2032..331...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	80.000,00
02.08.01.15.452.1501.2699..346...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	19.000,00
02.09.01.12.122.1301.2105..372...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	9.000,00
02.09.02.12.361.1202.2622..408...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	20.000,00
02.09.02.12.365.1205.2605..427...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	2.000,00
02.09.02.12.365.1205.2623..429...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	65.000,00
02.11.01.27.812.1301.2206..613...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	238.000,00
02.12.01.10.122.1313.2073..668...3.1.90.13	- Obrigações Patronais .....	117.000,00
02.12.02.10.301.1314.2748..691...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	534.000,00
02.12.02.10.302.1317.2626..695...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	39.000,00
02.12.02.10.305.1316.2081..698...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	400,00
02.16.01.04.131.1301.2053..914...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	700,00
02.17.01.08.244.1324.2069..934...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	72.000,00
02.18.01.04.122.1301.2017..1090..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	56.000,00
02.19.01.13.392.1301.2874..1150..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	13.000,00
02.19.01.13.392.1301.2874..1151..3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	2.400,00
Total.....		<u>R\$ 1.319.500,00</u>

Art. 2º. Os recursos para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02.02.061.1301.2467..165...3.3.90.91	- Sentenças Judiciais.....	200.000,00
02.04.02.02.062.1301.2002..172...4.4.90.52	- Equipamento e Material Permanente.....	15.000,00
02.05.01.04.122.1301.2016..178...3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - PF.....	10.000,00
02.05.01.04.122.1301.2016..179...3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	100.000,00
02.05.04.26.782.1301.2201..241...3.3.90.30	- Material de Consumo.....	50.000,00
02.06.01.04.122.1301.2023..251...3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	200.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.464 - fl. 2 /

02.07.03.15.451.1301.1249..315...4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente.....	32.000,00
02.07.03.15.451.2601.1013..318...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	50.000,00
02.07.03.15.451.2601.1160..319...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	100.000,00
02.07.03.26.782.2601.2203..326...3.3.90.30	- Material de Consumo.....	150.000,00
02.07.04.26.782.2601.2199..328...3.3.90.30	- Material de Consumo.....	100.000,00
02.07.04.26.782.2601.2199..329...3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - EJ.....	25.000,00
02.08.02.15.452.1501.2168..350...3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - EJ.....	100.000,00
02.09.02.12.361.1202.1010..400...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	20.000,00
02.09.02.12.365.1205.1101..420...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	50.000,00
02.09.02.12.365.1205.1251..421...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	100.000,00
02.11.02.27.812.2701.0128..642...3.3.50.41	- Contribuições.....	7.500,00
02.11.02.27.812.2701.1167..645...3.3.50.41	- Contribuições.....	10.000,00
Total.....		<u>R\$ 1.319.500,00</u>

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

  
ALEXANDRE LINO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda